**Edital Chamamento Público Para Seleção De Empresas Startups e/ou ME/EPP**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2022**

**(Processo Administrativo n.° 540160/2022**)

**Edital de Chamamento Público para seleção de empresas de Empresas Startups e/ou ME/EPP nº 004/2022**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – Crea-ES, com esteio na Legislação vigente e demais normas em vigor aplicáveis, tornam público o presente Chamamento Público, destinado a ***seleção de empresas Startups e/ou ME/EPP*** para firmarem Acordos de Cooperação com a finalidade de impulsionar e estimular o empreendedorismo e gerar oportunidades de negócios inovadores com potencial de crescimento, voltados para geração de impacto socioambiental e tecnologias sustentáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que passam a integrá-lo para todos os fins de direito***,*** independente de transcrição.

|  |  |
| --- | --- |
| **1.**  | **DO OBJETO**  |

1.1 Os Termos de Acordo de Cooperação visam estimular as Empresas Startups e/ou ME/EPP ao ganho de escala, oferecendo visibilidade e fomentando a geração de negócios entre estas e os participantes da 11ª Semana da Engenharia, Agronomia e Geociências do Espírito Santo, trazendo inovação para todas as partes interessadas do processo.

1.2 Serão selecionadas 10 (dez) empresas, que deverão atender o evento conforme condições de participação, critérios de seleção, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |
| --- | --- |
| **2.**  | **DA JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  |

2.1. A finalidade do Chamamento Público é a seleção de empresas Startups e/ou ME/EPP, visando a celebração de com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo – ES, por meio da formalização de Termos de Acordo de Cooperação, com a cessão de espaço durante a realização do evento 11ª Semana da Engenharia Agronomia e Geociências do Espírito Santo, a realizar-se de 05 a 10 de dezembro de 2022, Estacionamento da Faculdade Estácio (Av. Dr. Herwan Modenese Wanderley, 1001 – Jardim Camburi, Vitória – ES, CEP: 29.050-300;

2.2. Uma excelente oportunidade para demonstrar as evoluções da área tecnológica, dos profissionais e da representação profissional do sistema. Reconhecida por sua importância na contribuição para a evolução da área tecnológica nacional mais uma veza engenharia, a agronomia e as geociências estarão comprometidas em debater e propor as melhores soluções para o futuro do Brasil.

2.3. Trata-se, portanto, de um chamamento público com o propósito de selecionar empresas Startups e/ou ME/EPP, que firmarão acordo de cooperação com o Crea-ES, visando a apresentação e divulgação de atividades voltadas especificamente ao empreendedorismo, tecnologia e responsabilidade socioambiental, a fim de fortalecer o ecossistema de inovação das Engenharias, Agronomia e Geociências.

2.4. O espaço oferecido durante o evento tem o intuito de possibilitar: (i)a apresentação do negócio para os participantes da 11ª Semana da Engenharia Agronomia e Geociências do Espírito Santo; (ii) A conexão com as empresas e instituições parceiras do evento; e (iii) Visibilidade e reconhecimento das Startups e/ou ME/EPP.

2.5. Com a finalidade de interesse público e recíproco, não envolve recursos financeiros à organização, conforme condições estabelecidas neste instrumentos.

2.6. O procedimento de seleção observará as Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204 de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2.7. A inscrição para o Chamamento Público poderá ser feita por qualquer empresa que se enquadrar no perfil dos negócios e nos critérios de seleção.

2.8. O chamamento Público visa selecionar 10 (dez) empresas Startups e/ou ME/EPP, que preencham as condições de participação e possuam um produto desenvolvido e ofertado no mercado, para firmar Termo de Acordo de Cooperação durante a realização da 11ª Semana da Engenharia, Agronomia e Geociências do Espírito Santo.

|  |  |
| --- | --- |
| **3.**  | **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**  |

3.1 Para a participação do programa, é necessário: (i) Ser Startup e/ou ME/EPP voltada para tecnologias, sediada no Brasil, e estar devidamente constituída e com as obrigações legais e fiscais em dia. (ii) Os (as) representantes titulares da Startup e/ou ME/EPP terem residência e domicílio no Brasil. (iii) Realizar, no período indicado, a inscrição o pleno conhecimento e aceite das regras do Edital de Seleção.

3.2 É vedada a participação de Startups e/ou ME/EPP que tenham tido condenação ou que façam parte do grupo econômico que tenha sido condenado, seja na esfera administrativa ou judicial, por atos que envolvam: (i) discriminação de raça e gênero; (ii) trabalho infantil; (iii) trabalho escravo; (iv) assédio moral ou sexual; (v) crime contra o meio ambiente.

3.3 É vedada a participação, no programa, de Startups e/ou ME/EPP que atuem nas atividades previstas na lista abaixo:

1. Comércio varejista de armas e munições;
2. Produções, veiculação, comercialização e gestão de conteúdo adulto;
3. Exploração de jogos de azar e apostas;
4. Extração e beneficiamento de amianto;

|  |  |
| --- | --- |
| **4.**  | **DAS INSCRIÇÕES**  |

4.1 As inscrições para participação deste chamamento público ocorrerão no período de 22/11/2022 a 29/11/2022, são gratuitas e serão aceitas pelo email: compras@creaes.org.br.

* 1. As empresas Startups e/ou ME/EPP deverão apresentar a seguinte documentação:
1. RG do(s) Representante (s) Legal (is) da Startup;
2. CPF do(s) Representante (s) Legal(is) da Startup;
3. Comprovante de residência;
4. Documento social do empreendimento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor)
5. Prova de regularidade fiscal – SICAF;
6. Alvará de autorização sanitária, dentro do prazo de validade;

4.3. O Edital de Chamamento Público ficará aberto conforme cronograma disposto e terá sua divulgação pública no site do Crea-ES.

4.4. Será indeferida a inscrição protocolada sem a totalidade dos documentos indicados no subitem anterior, ou ainda em forma diversa.

|  |  |
| --- | --- |
| **5.**  | **DO PERFIL DOS NEGÓCIOS**  |

5.1 O perfil preferencial a ser selecionado para este Chamamento Público são Startups e/ou ME/EPP de impacto socioambiental que cumpram com os requisitos elencados no item 4.

5.2. Para este Chamamento serão priorizadas as Startups e/ou ME/EPP, ainda que não em caráter exclusivo, com soluções das seguintes vertentes:

1. Soluções em sustentabilidade/ Responsabilidade Socioambiental: bioeconomia; restauração de florestas naturais; aprimoramento do manejo florestal sustentável; comando e controle da economia extrativista; gestão logística e de processos da economia extrativista; financiabilidade de projetos e concessões florestais; acesso a mercado e aproximação entre oferta e demanda; pegada de carbono; sustentabilidade na agropecuária; consumo consciente; rota de integração nacional de arranjos produtivos; Amazônia Azul; inovação em gestão de negócios com novos padrões de sustentabilidade; análise de gestão do modelo de negócio e da cadeia de valor de empresas; ESG; soluções para dilemas de catástrofes ambientais; soluções em problemas sociais.
2. Soluções em Cidades Sustentáveis/ Cidadania: plataforma de gestão, tomada de decisões e comunicação; mobilidade urbana; energia; água e saneamento; gestão de resíduos sólidos; regularização fundiária urbana; urbanismo integrado; soluções construtivas inovadoras, inteligentes e sustentáveis; habitação; adaptação a eventos climáticos extremos.
3. Soluções em Educação/ Empregabilidade: formação continuada de professores; aprendizagem dos alunos; educação inclusiva; ferramentas de gestão de dados e acompanhamento de situação de infraestrutura; gestão da informação, geração de relatórios e compartilhamento de conhecimento; acesso e permanência no ensino superior; integração dos currículos de ensino superior com as demandas do mercado; capacitação em competências cognitivas; capacitação em competências socioemocionais; capacitação em competências técnicas; oportunidades profissionais para jovens ; diversidade e inclusão no mercado de trabalho; requalificação e permanência no mercado de trabalho; profissionalização de trabalhadores/empreendedores; soluções financeiras para educação e empregabilidade.
4. Soluções em finanças inclusivas/ Educação financeira: novos produtos e serviços direcionados ao crédito com qualidade; capacitação de instituições para autuarem como operadoras de microcrédito; educação financeira; redução de custos para o acesso ao crédito.
5. Soluções em saúde/ Bem-Estar: plataformas de saúde integradas; bioeconomia; desenvolvimentos em medicamentos; demandas por autocuidado e bem-estar; atenção primária e prevenção; medicina personalizada para transtornos, síndromes e/ou DCNTs (Doenças Crônicas Não Transmissíveis); gestão hospitalar; gestão de dados de saúde.
6. Startups e/ou ME/EPP que tenham produtos em outros vertentes também poderão fazer as inscrições e serem selecionadas.
	1. Os serviços a serem acordados não gerarão nenhum tipo de vínculo empregatício ou contratual entre a parte e o Conselho.

|  |  |
| --- | --- |
| **6.**  | **DO ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO OFERECIDO**  |

6.1 Tratam-se de 5 espaços denominados “ Totens Empresas”, que abrigarão 2 Startups e/ou ME/EPP cada um.

6.2 Cada Startup e/ou ME/EPP terá disponível: (i) balcão; (ii) Televisor e (iii) ponto de acesso para energia.

|  |  |
| --- | --- |
| **7.**  | **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO** |

* 1. Para concorrer a um balcão nos Totens, as Empresas Startups e/ou ME/EPP deverão encaminhar toda documentação no e-mail: compras@creaes.org.br no qual descreverão:
1. Aspectos gerais do seu negócio;
2. Comprovação do estágio atual de desenvolvimento;
3. A documentação legal;
4. O perfil e da proposta do negócio;

* 1. O processo de avaliação seguirá os critérios descritos neste item e será feito pela Comissão Organizadora da 11ª Semana de Engenharia, Agronomia e Geociências do Espírito Santo.
	2. A Comissão Organizadora poderá realizar, a qualquer tempo, diligências com o propósito de verificar a autenticidade das informações, declarações e/ou documentos apresentados pelos candidatos ou para esclarecer dúvidas e/ou omissões.
	3. A comissão Organizadora lançará notas de zero a dez para cada critério de avaliação e as notas finais serão obtidas pela média ponderada de acordo com a relação de pesos e critérios relacionados abaixo:
1. Impacto social e/ou Ambiental (relevância do problema, adequação entre o problema e a solução proposta pelo negócio, comprometimento e clareza/potencial na geração de impacto social e/ou ambiental e a existência e gestão d mensuração de impacto -**PESO 3;**
2. Capacidade da solução de ser replicável – **PESO 1;**
3. Diferencial da solução frente ao mercado – **PESO 2;**
4. Tecnologia e escalabilidade: negócios que atuem com algum tipo de tecnologia e inovação e que consigam crescer a sua capacidade de execução sem ter custos elevados, com potencial de escala – **PESO 2;**
5. Alinhamento das Startup e/ou ME/EPP com as vertentes definidas como prioritárias para o Programa (Educação/ Empregabilidade, Soluções Financeiras Inclusivas/ Educação Financeira, Saúde/ Bem-Estar, Cidades Sustentáveis e Soluções em Sustentabilidade/ Responsabilidade Socioambiental – **PESO 2;**

7.5 As dez melhores notas serão selecionadas.

7.6 Em caso de necessidade de desempate para a seleção das empresas Startups e/ou ME/EPP, será observada a maior nota atribuída ao critério de maior peso.

# 8. DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

 8.1. Todas as informações de interesse geral do público serão disponibilizadas no website do Crea-ES: [www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br) .

8.2. As empresas Startups e/ou ME/EPP selecionadas e as não selecionadas serão comunicadas sempre pelo email no qual foi enviado as informações da inscrição da Startups e/ou ME/EPP. Cabe a Startups e/ou ME/EPP mantê-lo atualizado para garantir que a comunicação seja efetuada.

8.3. Orientações e informações sobre a participação na 11ª Semana da Engenharia, Agronomia e Geociências do Espírito Santo dar-se-ão também por meio de correio eletrônico cadastrado no momento da inscrição.

8.4. Ao final do processo, será publicado no site do Crea-ES relação das Startups e/ou ME/EPP selecionadas.

8.5. Caso a Startup e/ou ME/EPP selecionada não tenha interesse em participar do evento, deverá comunicar formalmente ao Crea-ES, em até 2 (dois) dias úteis após ter sido comunicada sobre a seleção.

|  |  |
| --- | --- |
| **9.**  | **DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**  |

9.1. Qualquer interessado é parte legítima para impugnar o presente Edital até 1 (um) dia antes da data final para a apresentação dos documentos (realização das inscrições), devendo encaminhar solicitação fundamentada para o e-mail: compras@creaes.org.br.

9.2. A apresentação de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste Edital, devendo ser julgada em até 1 (um) dia úteis contados da data de recebimento da impugnação, pela CPL auxiliado pela Comissão Organizadora.

9.3. As respostas aos pedidos serão publicadas no site oficial do Crea-ES: [www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br)

9.4. Após a publicação do resultado preliminar da seleção, os participantes poderão interpor recurso contra o resultado, por meio do e-mail: compras@creaes.or.br, em até dois dias úteis.

|  |  |
| --- | --- |
| **10.**  | **DA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**  |

10.1. Após a divulgação do resultado final do Chamamento Público, passar-se-á à celebração do Acordo de Cooperação, conforme minuta no anexo I deste Edital.

# 11. DO CRONOGRAMA

11.1. As etapas referentes a seleção ocorrerão da seguinte forma:

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição** | **Prazo** |
| Publicação do Edital de seleção | 22/11/2022 |
| Prazo de realização de inscrições e envio de documentos  | 22/11/2022 a 29/11/2022 |
| Avaliação dos projetos e documentos | 29/11/2022 e 30/11/2022 |
| Divulgação do resultado da seleção | 30/11/2022 |
| Prazo para recursos a partir da publicação do resultado da seleção | 01/12/2022 |
| Análise dos recursos a partir da publicação do resultado da seleção | 02/12/2022 |
| Homologação do processo e divulgação do resultado final  | 02/12/2022 |

# 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e as condições estabelecidas neste Edital.

12.2. Informações complementares, esclarecimentos ou casos omissos devem ser encaminhados para o e-mail: compras@creaes.org.br

12.3. Os casos omissos, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública, serão resolvidos pela CPL e Comissão organizadora.

12.4. Os dados e informações coletados das empresas inscritas para participação no Processo de Seleção poderão ser utilizados, de maneira agregada ou anonimizada, de forma a preservar a confidencialidade das informações, em análises, complicações, previsões, estudos ou outros documentos, elaborados pelos organizadores da 11ª Semana da Engenharia, Agronomia e Geociências do Espírito Santo.

12.5. A Comissão organizadora terá total autonomia na pontuação descrita como critérios de seleção, observadas as disposições estabelecidas neste Edital, não estando submetida, nas questões relacionadas ao julgamento de seleção, à autoridade, interferência ou influência da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

12.6. Todos os membros da Comissão organizadora participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independentemente do cargo ou função exercida no Crea-ES.

12.7.A decisão da Comissão organizadora é soberana e irrecorrível.

12.8. Todas as informações relativas a inscrições e documentos apresentados pelas interessadas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Comissão organizadora, externamente ou no Crea-ES, antes da publicação do resultado do julgamento de seleção.

12.9. Somente a CPL está autorizada a prestar esclarecimento e informações complementares que eventualmente se façam necessárias.

12.10. Eventuais modificações deste Edital que a CPL julgue necessária, será comunicada pela internet, através do sítio do Crea-ES: [www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br). Se a modificação afetar a entrega dos documentos, será reaberto o prazo, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

12.11. O Crea-ES se reserva ao direito de revogar este Edital, visando o interesse maior da Administração.

12.12. É facultada à CPL:

 a) Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase;

 b) Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

 c) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento e o ato não acarrete violação e este Edital;

 d) Indeferir a inscrição de interessado que não atender as exigências deste Edital;

12.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal.

12.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.14.1. ANEXO I– **MINUTA DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Vitória/ES, \_\_ de novembro de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **JORGE LUIZ E SILVA**Presidente do Crea-ES | **CAMILA FRANCISCA DE SOUZA**Presidente da CPP |

**ANEXO I –**

**ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022**

 **MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES E XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES**, com sede à Rua Izidro Benezath, nº 48, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29.050-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, doravante chamado simplesmente de **CREA-ES**, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Jorge Luiz e Silva**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 197.430.506-63, domiciliado no Município de Vitória-ES e de outro lado o  **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** Entidade de Classe, sob a forma de Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, com sede na XXXXXXXX-ES - CEPXXXXX neste ato representado pelo Presidente Sr. **XXXX**, XX, XX, XX, portador XX, domiciliado no Município de XX-ES**,** têm entre si ajustado o que se segue:

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO,** tendo em vista o que consta no Processo nº 540.160/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediantes as cláusulas e condições a seguir:

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação de Cooperação mútua tem por objeto impulsionar e estimular as empresas denominadas Startups e/ou ME/EPP, ao empreendedorismo e gerar oportunidades de negócios inovadores com potencial de crescimento, voltados para geração de impacto socioambiental e tecnologias sustentáveis.

1.2. Este Termo visa a cessão de espaço para apresentação e divulgação de atividades voltadas especificamente ao empreendedorismo, tecnologia e responsabilidade socioambiental, a fim de fortalecer o ecossistema de inovação das Engenharias, Agronomia e Geociências, durante a realização do evento 11ª Semana de Engenharia, Agronomia e Geociências do Espírito Santo, que acontecerá do dia 05 a 10 de dezembro de 2022 ,no estacionamento da Faculdade Estácio (Av. Dr. Herwan Modenese Wanderley, 1001 – Jardim Camburi, Vitória – ES, CEP: 29.050-300;

1.3. O espaço oferecido durante o evento tem o intuito de possibilitar: (i) a apresentação do negócio para as milhares de participantes da 11ª Semana de Engenharia, Agronomia e Geociências; (ii) A conexão com empresas e instituições parcerias do evento; e (iii) Visibilidade e reconhecimento das Startups e/ou ME/EPP parceiras.

1.4. Este Acordo de cooperação vincula-se ao Edital do Chamamento Público nº 004/2022, independentemente de transcrição, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO OFERECIDO

2.1. Trata-se de 5 (cinco) espaços denominados “Totem Empresas”, que abrigarão 2 Startups e/ou ME/EPP cada um.

2.2. A empresa xxxxxxxxxxxx, denominada Startup e/ou ME/EPP terá disponível: (i) Balcão; (ii) Televisor e (iv) Ponto de acesso para energia.

# 3. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Compete à (nome da Startup e/ou ME/EPP):

 a) Indicar dois representantes titulares, sendo um (a) sócio (a) com poderes de administração e um (a) outro (a), com a (o) qual mantenha vínculo societário, trabalhista ou contratual, dos quais ao menos um deverá estar presente durante toda a duração da 11ª Semana de Engenharia, Agronomia e Geociências do Espírito Santo;

 b) A produção de conteúdo sobre o seu negócio a ser exibido nas TVs que estarão disponíveis em cada balcão;

 c) Visando coadunar com o programa de sustentabilidade do Evento, a distribuição de material gráfico impresso deve estar restrita a “exemplares modelos” que deverão estar disponíveis também digitalmente com acesso por QR codes ou outras formas digitais de acesso ao conteúdo;

 d) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Acordo;

 e) Compromete-se a assegurar que os seus funcionários e colaboradores, envolvidos na execução do presente ajuste, adotem as medidas necessárias de proteção ao sigilo dos dados e informações de que dispuser.

3.2. **Compete ao Crea-ES:**

 a) Realizar divulgação dos projetos selecionados, no site oficial, em suas mídias sociais e em comunicados à imprensa sobre o projeto;

 b) Prestar aos parceiros informações para atendimento do evento;

 c) Disponibilização dos espaços e infraestrutura durante o evento;

 d) Acompanhar a execução do objeto durante o evento, propondo dentro de suas atribuições legais, as reformulações que entender cabíveis para o alcance das finalidades visadas.

# 4. DO DIREITO DE IMAGEM

4.1. A empresa xxxxxxxxxxx concorda com as seguintes condições e obrigações a serem assumidas neste Acordo de Cooperação:

1. Autorização aos Organizadores da 11ª Semana de Engenharia, Agronomia e Geociências do Espírito Santo a utilizar seu nome e imagem, para efeitos publicitários, promocionais, comerciais e de divulgação e das pessoas envolvidas, sem limitação de exibição territorial ou temporal, sem que isso gere qualquer remuneração ou indenização;
2. Disponibilidade para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar a 11ª Semana de Engenharia, Agronomia e Geociências do Espírito Santo;
3. Autorização da veiculação e da divulgação das imagens licenciadas neste Acordo de Cooperação nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica, e uso em materiais dos seguintes atributos: nome, descrição e apresentação da Startup e/ou ME/EPP, logomarca, nome dos Empreendedores, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, endereço de website, Facebook, Youtube, Linkedin e Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o evento, ou fornecido pelas Startups e/ou ME/EPP.

# 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A execução do presente acordo não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual, com as despesas decorrentes da adoção das providências sob sua responsabilidade.

# 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este acordo de cooperação entrará em vigor a partir de sua assinatura e terá vigência até o término do evento 11ª Semana da Engenharia, Agronomia e Geociência do Espírito Santo.

# 7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

# 8. DA RESCISÃO

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 10 dias de antecedência do evento, nas seguintes situações:

 a) Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e

 b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

# 9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente instrumento será publicado em forma de extrato, na Imprensa Nacional conforme disciplinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

# 10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

# 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, circunscrição do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões, oriundas deste Acordo, não resolvidas na esfera administrativa.

11.2. E, por estarem acordes, assinam este instrumento os Representantes dos partícipes.

Vitória-ES, de novembro de 2022.

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - CREA-ES**

Jorge Luiz e Silva - Presidente

**XXXXXXX**

**TESTEMUNHAS:**

1:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **Nome: Nome:**

 **CPF: CPF:**